

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 004 – Ano: 2026

CONTRATANTE:

Centro de Voluntariado de Mococa – Projeto Ana Lúcia, Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ nº 07.664.194/0001-79, com sede na Rua Maranhão, nº 1003, Bairro Jardim Riachuelo, Mococa/SP, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Vera Elena Mazieiro Figueiredo, CPF: 050.824.928-70, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:

Sr. Luis Cesar Merli, portador do RG nº 18.562.894-1, CPF nº 079.827.598-74 e CNPJ/MEI nº 28.114.076/0001-67, residente e domiciliado à Rua Major Albertin Nogueira, nº 990, Bairro Jardim São Domingos, Mococa/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instrução esportiva na modalidade Judô, a serem realizados pelo CONTRATADO em favor da CONTRATANTE, dentro do programa de atividades socioeducativas oferecidas pelo Projeto Ana Lúcia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O CONTRATADO compromete-se a ministrar aulas de Judô com carga horária total de 09 (nove) horas semanais, distribuídas às segundas e quartas-feiras, nos períodos da manhã e da tarde.
2. O período contratual será de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
3. O CONTRATADO deverá observar os princípios pedagógicos, éticos e de disciplina esportiva, bem como zelar pelo bom uso dos materiais e do espaço físico cedido pela CONTRATANTE.

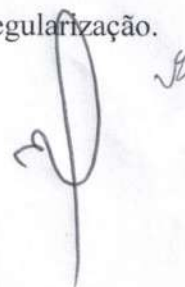
CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O presente ajuste tem natureza estritamente civil, não gerando vínculo empregatício entre as partes.

1. O CONTRATADO atuará como prestador de serviços na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI), sendo responsável integral por seus encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários, devendo apresentar mensalmente a guia DAS MEI, devidamente recolhida.
2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer obrigação decorrente de relação empregatícia.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo MEI.
3. A ausência de emissão da Nota Fiscal suspenderá o pagamento até sua regularização.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Prestar os serviços pessoalmente, com zelo, qualidade e pontualidade;
- b) Manter conduta compatível com o ambiente educacional e com os princípios da CONTRATANTE;
- c) Comunicar previamente qualquer impossibilidade de comparecimento, providenciando, quando possível, reposição ou compensação das aulas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais acidentes pessoais ocorridos consigo, não cabendo à CONTRATANTE assumir custos de assistência médica ou seguros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Disponibilizar espaço físico adequado e seguro para as atividades;
- b) Fornecer os materiais necessários à prática esportiva, dentro das possibilidades do projeto;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estipulado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por:

1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento das cláusulas contratuais;
3. Iniciativa unilateral, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Mococa/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Mococa/SP, 10 de junho de 2026.

CONTRATANTE

Vera Elena Mazieiro Figueiredo
Centro de Voluntariado de Mococa – CNPJ: 07.664.194/0001-79
Representante: Vera Elena Mazieiro Figueiredo – Diretora Presidente
CPF: 050.824.928-70

CONTRATADO

Luis Cesar Merli
Luis Cesar Merli – MEI
CPF: 079.827.598-74

TESTEMUNHAS

1. Nome: Guilherme A. Silva CPF: 319.078.548-67
2. Nome: Maria C. Silva CPF: 429.893.848-47